

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 11/2019

Processo nº 14/2008

**Renova a autorização de funcionamento da
Escola Infantil Alegria - Juliana Kist – ME –
Aprova o Regimento Escolar.**

Relatório

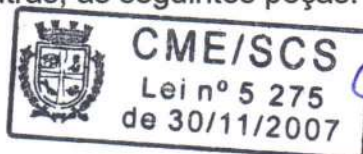
A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da **Escola Infantil Alegria - Juliana Kist – ME** – situada na Rua Emílio Rabenschlag, 185, Centro, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 13.461.158/0001-00 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 04/2009.

A **Escola Infantil Alegria - Juliana Kist – ME**, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 14/2011, do CME/SCS, em 14 de março de 2011, e através do mesmo Parecer, nº 14/2011, teve seu Regimento Escolar aprovado; e renovação de autorização de funcionamento pelo Parecer nº 19/2015 de 06 de julho de 2015.

Análise da Matéria

O processo nº 14/2008, está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:



encerrado

1 – Ofício sem número, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento da **Escola Infantil Alegria - Juliana Kist – ME.**

2 – Cópia atualizada do CNPJ;

3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;

5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;

6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

7 - Anexo VI – Quadro de Matrículas;

8 - Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a legislação vigente, em condições de aprovação;

9 - Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a visita “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Escola Infantil Alegria - Juliana Kist – ME**, dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) renove a autorização de funcionamento da **Escola Infantil Alegria - Juliana Kist – ME**.

Determina providências:

A **Escola Infantil Alegria - Juliana Kist – ME** deverá protocolar a adequação do Regimento Escolar e PPP, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, até outubro de 2019 neste Conselho.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.



M. Contrad

Santa Cruz do Sul, 27 de agosto de 2019.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora

Elizani Kaizer

Liane Teresinha Dittberner

Soní Maria dos Santos Faccin

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Ana Cléia Giovanaz

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 27 de agosto de 2019.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

Ma. Cristina S. Conrad

Pres. Conselho Municipal
de Educação

Lei Mun. nº 5.275/2007